

Artigo 76.º

Divulgação

A Câmara e a HPEM procederão à divulgação do disposto no presente Regulamento através dos meios adequados.

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 77.º

Interrupção do funcionamento do sistema municipal

Quando houver necessidade absoluta de interromper o funcionamento do sistema municipal para a gestão de resíduos sólidos urbanos, a Câmara Municipal ou a HPEM avisarão, através de editais e outros meios que se mostrem mais adequados, os utentes afectados pela interrupção.

Artigo 78.º

Simplificação de Procedimentos

A Câmara Municipal de Sintra e a HPEM desenvolverão os procedimentos adequados de modo a permitir, sempre que possível, a simplificação dos procedimentos constantes do presente Regulamento.

Artigo 79.º

Integração de lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 80.º

Norma revogatória

São expressamente revogados o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, aprovado em sessão da Assembleia Municipal, em 10 de Maio de 1994, o Regulamento Municipal Para a Deposição, Recolha e Transporte de Entulhos e Outros Resíduos Equiparados, aprovado em sessão da Assembleia Municipal, em 15 de Junho de 1993 e o Capítulo IX do Código de Posturas Sanitárias do Concelho de Sintra, aprovado pela Câmara Municipal de Sintra em 30 de Outubro de 1969.

Artigo 81.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Normas Técnicas**Sistemas de deposição internos**

1 — Os compartimentos colectivos de armazenagem dos contentores de resíduos sólidos, devem ser implantados em local próprio, exclusivo e coberto, protegido contra a intrusão de animais, tendo fácil acesso para a colocação de resíduos e para a retirada dos contentores, que garanta as seguintes características:

- a) O revestimento interno das paredes deve ser executado, do pavimento ao tecto, com material que ofereça características de impermeabilidade;
- b) A pavimentação deve ser em material impermeável e antiderrapante, de grande resistência ao choque e ao desgaste;
- c) Deve ser devidamente ventilado, de modo a impedir a acumulação de gases e a disseminação de cheiros;
- d) O piso deve ter inclinação descendente mínima de 2% e máxima de 4%, no sentido oposto ao da porta de acesso, convergindo num ponto baixo, onde deve existir um ralo com sifão de campainha, com o diâmetro mínimo de 0,075 metros;
- e) O escoamento do esgoto do ralo é feito para o colectores de águas residuais domésticas;
- f) Deve possuir ponto de água e ponto de luz;
- g) Deve ser dimensionado na proporção de 0,50m² por fogo ou por cada 50 m² de área destinada a actividades económicas, até ao limite de 15 m², com um mínimo de 4 m²;

h) Deve ter um pé direito livre na área de arrumação dos contentores de, pelo menos, 1,80 metros e na restante área de 2,20 metros;

i) A porta de acesso ao compartimento deve ter uma largura mínima de 0,90 metros, com respiração inferior e superior;

j) Deve ter uma área de circulação com uma largura mínima de 0,90 metros;

k) A zona de lavagem dos contentores, no interior do compartimento, deve ter uma área mínima de 2,00 m² e uma largura mínima de 1,20 metros.

2 — A instalação de sistemas de deposição por transporte vertical de resíduos sólidos, deve ser efectuada, tendo ainda em conta a separação dos resíduos, por forma a permitir a recolha selectiva.

3 — Quando o projecto de arquitectura preveja a instalação do sistema referido no número anterior, deve ser apresentado o respectivo projecto de especialidade a ser sujeito à aprovação da Câmara Municipal de Sintra nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra.

4 — É proibida a instalação do sistema referido no n.º 2 em edifícios que se destinem a:

- a) Estabelecimentos comerciais, independentemente da sua superfície;
- b) Sector de serviços;
- c) Edifícios mistos;
- d) Estabelecimentos de ensino;
- e) Estacionamento de veículos;
- f) Hotéis ou estabelecimentos similares;
- g) Unidades de uso industrial;
- h) Unidades de prestação de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, tratamento e prevenção da doença em seres humanos ou animais, e ainda as actividades de investigação afins.

ANEXO II — Revogado

ANEXO III — Revogado

ANEXO IV — Revogado

204650594

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS**Aviso n.º 10686/2011**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Lista unitária de ordenação final.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum em epígrafe, aberto por aviso datado de 07 de Outubro de 2010 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* N.º 202, de 18 de Outubro de 2010, n.º 20735/2010, ref. 03/10, homologada por despacho do Vereador dos Recursos Humanos, no uso da competência delegada, de 29 de Abril de 2011:

Candidato Aprovado:

1.º Ana Sofia Gomes Marques — 15,36 valores

Candidatos Excluídos:

Ângelo Miguel de Sá Marrucho *b)*
 Diana Catarina dos Santos Barreira *b)*
 Graciete Maria Coelho Raposo Campos *b)*
 Ivone Marisa Correia de Araújo Alexandre *a)*
 Maria José Sebastião Duarte *b)*
 Marta Isabel Severiano Garcia *b)*
 Paula Sofia Crisóstomo da Cunha *b)*
 Pedro Alexandre Carrasco Lampreia *a)*
 Sérgio Paulo Silva Afonso *b)*
 Sofia Ferreira Henriques *a)*
 Sónia Alexandra Gonçalves Miranda *b)*
 Susana Natércia Santos Rodrigues Bento *b)*

(a) Candidato(a) não compareceu à aplicação do método de selecção obrigatório Prova de Conhecimentos;

(b) Candidato(a) obteve uma valoração inferior a 9,50 valores na aplicação do método de selecção obrigatório e eliminatório Prova de Conhecimentos.

3 de Maio de 2011. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

304638914